

# **PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU**

**Comitê Gestor  
(CGDEX)**

## **EDITAL DE SELEÇÃO**

### **PROJETOS – 2013**

**Aprovado na XIX Reunião Ordinária do CGDEX  
de 14 de junho de 2013**

**Altamira-Pará**

## SUMÁRIO

<b>SEÇÃO 1 – DO EDITAL.....</b>	<b>3</b>
<b>1.1. DESCRIÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>1.2. PROPONENTES E PARCEIROS.....</b>	<b>6</b>
<b>1.2.1. Proponente.....</b>	<b>6</b>
<b>1.2.2. Parceiros.....</b>	<b>6</b>
<b>1.3. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS.....</b>	<b>7</b>
<b>1.4. PRAZOS.....</b>	<b>9</b>
<b>1.5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS 2013.....</b>	<b>9</b>
<b>SEÇÃO 2 – DA COMUNICAÇÃO DO PROJETO.....</b>	<b>10</b>
<b>SEÇÃO 3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO – FORMULÁRIO DE PLANO DE PROJETO.....</b>	<b>11</b>

## **SEÇÃO 1 – DO EDITAL**

### **1.1. DESCRIÇÃO**

1.1.1. Este edital trata do conjunto de normas que orientará os interessados e habilitados a apresentarem projetos que serão avaliados pelas Câmaras Técnicas (CTs), Coordenação-Geral e deliberados em Reunião Plenária do Comitê Gestor do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu - CGDEX em 2013.

1.1.2. Será aceita a inscrição de projetos, dentro da atividade definida, sob a responsabilidade de pessoa(s) jurídica(s) constituída sob as leis brasileiras. Em caso de agrupamento de organizações, uma delas será proponente e as demais serão parceiras. A organização proponente será responsável pela coordenação, execução do projeto, recebimento dos recursos, quando couber, e relacionamento com o CGDEX. Caberá a esse proponente a inscrição do projeto conforme disciplina este Edital.

1.1.3. Poderão candidatar-se projetos que tenham como objeto as seguintes diretrizes estratégicas no âmbito das Câmaras Técnicas:

#### **- CT-1: Ordenamento Territorial, Regularização Fundiária e Gestão Ambiental:**

- Apoiar a elaboração e/ou revisão e implementação de Planos Diretores Municipais da região;
- Apoiar ações para consolidação de assentamentos da reforma agrária;
- Apoiar ações de titulação das áreas rurais;
- Implementar instrumentos de fortalecimento institucional das Secretarias Municipais de Meio Ambiente - SEMMAS; e
- Apoiar a regularização ambiental das propriedades rurais (priorizar o Cadastro Ambiental Rural - CAR e o Licenciamento Ambiental Rural – LAR).

#### **- CT-2: Infraestrutura para o Desenvolvimento:**

- Apoiar a elaboração de diagnóstico das estradas vicinais da região, bem como a estruturação de uma base de dados e a elaboração de projetos executivos de vicinais estratégicas para captação de recursos para execução das obras;
- Apoiar a aquisição de equipamentos para uso imediato na recuperação de estradas vicinais;
- Apoiar a elaboração de projetos de saneamento (água e esgoto) viabilizando a captação de recursos para execução das obras;

- Apoiar a melhoria da infraestrutura de comunicação (telefonia móvel e internet) nos municípios da área de abrangência do PDRS do Xingu.

**- CT-3: Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis:**

- Produção de alimentos:
  - Grãos: arroz, milho, feijão, soja com foco na ração de peixe outros;
  - Produção de mandioca e macaxeira;
  - Horticultura.
- Sistema agroflorestal:
  - Fruticultura;
  - Apicultura e meliponicultura(abelha sem ferrão);
  - Extrativismo não madeireiro;
  - Extrativismo da madeira.
- Produção animal:
  - Produção leite e derivados;
  - Carne;
  - Piscicultura;
  - Pesca;
  - Peixes Ornamentais.

**- CT-4: Inclusão Social e Cidadania:**

- Educação e formação;
- Segurança pública e justiça;
- Fortalecimento da sociedade civil.

**- CT-5: Monitoramento e Acompanhamento da Implementação das Condições Previstas no Licenciamento Ambiental da UHE Belo Monte:**

- Assegurar a execução do Projeto de Monitoramento das Condições de Belo Monte, conforme recorte definido no termo de referência já aprovado e divulgado, através da seleção e contratação de instituição competente.

**- CT-6: Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais:**

- Apoiar a capacitação de conselhos e outras formas de organização de populações tradicionais e a formação de lideranças, e viabilizar assessorias para as organizações;
- Implantar um centro de tecnologias e formação em beneficiamento dos produtos da sociobiodiversidade, visando a valorização e a agregação de valor aos produtos extrativistas;
- Infraestrutura para produção de produtos da sociobiodiversidade para indígenas e extrativistas, tendo como referência lições de projetos bem sucedidos na região;

- Apoiar manejo de pesca com o envolvimento dos pescadores artesanais, profissionais e de subsistência, observando necessidades de cada um;
- Apoiar investimentos estruturantes em saúde e educação para as populações extrativistas de unidades de conservação.

**- CT-7: Saúde:**

- Estruturar as Secretarias Municipais de Saúde com equipamentos de informáticas compatíveis com avanços tecnológicos;
- Equipar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) construídas pela Norte Energia;
- Ampliar Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) com construções e ampliações das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipá-las;
- Ampliar o Hospital Regional de Altamira com vistas a aumentar a disponibilidade de serviço de saúde de alta complexidade, adequando-o com suporte necessário ao Curso de Medicina.

1.1.4. Todos os projetos deverão contemplar como temas transversais:

1.1.4.1. **Desenvolvimento sustentável:** para este edital, entende-se desenvolvimento sustentável as ações que deverão estimular as potencialidades socioambientais e socioculturais e recursos da região, produzindo efeitos de forma continuada e reduzindo as desigualdades socioeconômicas e fomentando práticas includentes e o uso sustentável dos recursos naturais, com o objetivo de se consolidar o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu;

1.1.4.2. **Abrangência regional:** para este edital, entende-se abrangência regional pelos seguintes indicadores: população destinatária e amplitude territorial, excetuando-se esses critérios para projetos que envolvam Unidades de Conservação, Terras Indígenas, territórios tradicionais e assentamentos da reforma agrária.

1.1.5. Os projetos deverão apresentar obrigatoriamente:

1.1.5.1. Planejamento para alcançar a sustentação econômica e organizacional do projeto;

1.1.5.2. Planejamento para alcançar a sustentabilidade socioambiental do projeto;

1.1.5.3. Processo de registro sistemático das experiências e resultados que serão gerados pelo projeto, permitindo sua divulgação e replicabilidade;

1.1.5.4. Planejamento para comunicação do projeto, possibilitando seu fortalecimento e o envolvimento de parceiros, formadores de opinião, poder público, comunidades e sociedade em geral;

1.1.5.5. Adoção de metas, indicadores e instrumentos de acompanhamento e avaliação do projeto; e

1.1.5.6. Compromisso assinado pelo proponente e parceiro(s) da relação de responsabilidade “solidária” com os objetivos do projeto, inclusive do seu acompanhamento.

## **1.2. PROPONENTE E PARCEIROS**

### **1.2.1. Proponente:**

1.2.1.1. Organizações componentes do CGDEX;

1.2.1.2. Outras organizações com atuação local que comprovem cumulativamente:

- Atuação dentro dos eixos temáticos do PDRS do Xingu;
- Projetos em execução ou finalizados em pelo menos um dos onze municípios da área de abrangência do PDRS do Xingu;
- Escritório em, pelo menos, um dos onze municípios da área de abrangência do PDRS do Xingu; e
- Possuir pelo menos um membro do CGDEX como parceiro.

**1.2.2. Parceiros:** Organizações que participam da execução do projeto por meio do aporte de recursos financeiros complementares, disponibilização de recursos humanos ou materiais e outros previstos nos instrumentos de formalização da parceria.

**1.2.3.** Somente poderão participar deste Edital organizações que estiverem adimplentes com a prestação de contas dos projetos apoiados em 2011.

### **1.3. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**

1.3.1. O processo para seleção dos projetos será feito nas seguintes fases:

<b>PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS</b>	
<b>Fase 1</b>	<p><b>FORMALIZAÇÃO</b> - O projeto deverá ser entregue em <b>formato eletrônico</b>, acompanhado dos documentos relacionados a seguir, na sede da Secretaria Executiva do CGDEX, na Travessa Pedro Gomes, nº 481, Edifício Alanna, 1º andar, Sala 3 – Centro – CEP 68.171-155 – Altamira-PA – Telefones (93) 3515-4412/0753 ou por meio do endereço eletrônico: <a href="mailto:pdrs.xingu@pm21.com.br">pdrs.xingu@pm21.com.br</a>, nos prazos previstos no item 1.4. PRAZOS, deste Edital. Será emitido pela Secretaria Executiva do CGDEX para o proponente um documento atestando o recebimento do projeto.</p> <p><b><u>Organização Proponente:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ato constitutivo;</li><li>- CNPJ Ativo;</li><li>- Certidão de execução civil e trabalhista;</li><li>- Certidões de tributos/contribuições federais, estaduais e municipais (não inclui INSS);</li><li>- Histórico da instituição executora incluindo, se for o caso, informações referentes à execução de projetos de porte e objeto similares aos do projeto apresentado, inclusive com apresentação de atestados de capacidade técnica;</li><li>- Documentação que comprove parceira(s) (quando couber), como termos de parceria ou contratos, nos quais sejam especificadas as responsabilidades e atribuições de cada um dos participantes. Essa comprovação deve demonstrar a natureza da parceira (financeira, técnica, de recursos humanos, materiais e outros) e ser assinada pelos responsáveis legais de cada uma das Organizações envolvidas.</li></ul> <p><b><u>Dirigente da Organização Proponente:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Documento do dirigente responsável (CPF e Identidade);</li><li>- Ato de designação do dirigente;</li><li>- Certidão criminal do dirigente.</li></ul> <p><b><u>Equipe Técnica Responsável pela execução do Projeto</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Currículo resumido do coordenador geral do projeto; (Quando for o caso, apresentar o registro na entidade de classe correspondente ao objeto da proposta);</li><li>- Perfil e quantitativo membros da equipe técnica.</li></ul> <p><b><u>Projeto Técnico conforme Roteiro de Elaboração de Projetos (Anexo)*</u></b></p> <p>*As Câmaras Técnicas poderão elaborar Termo de Referência específico para atender os seus objetivos e diretrizes, mediante definição prévia do valor que será apoiado por essa modalidade de contratação.</p> <p><b><u>Da Câmara Técnica para análise do projeto</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A Organização proponente deverá indicar em qual Câmara Técnica o projeto será analisado, sendo vedada a apresentação de um mesmo projeto para mais de uma Câmara Técnica.</li></ul>

<b>PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS</b>	
<b>Fase 2</b>	<b>TRIAGEM:</b> A Secretaria Executiva verificará a documentação e preencherá um <i>check-list</i> indicando as documentações entregues e eventuais pendências. O <i>check-list</i> será encaminhado às Câmaras Técnicas, quando da entrega dos projetos. Os projetos deverão ser disponibilizados aos membros das Câmaras Técnicas, com no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à reunião de avaliação.
<b>Fase 3</b>	<b>ANÁLISE</b> - Cada proponente terá 10 (dez) minutos para a apresentar resumo executivo do projeto (oral ou escrito). A análise e pontuação dos projetos será realizada exclusivamente pelos membros das Câmaras Técnicas com base na planilha de avaliação constante do item 1.3.1. deste edital. Só poderão ser recomendados para recebimento de recursos, os projetos que obtiverem pontuação mínima igual a 30.
<b>Fase 4</b>	<b>APROVAÇÃO</b> - A plenária do CGDEX aprovará os projetos encaminhados pelas Câmaras Técnicas mediante votação. Os projetos que não apresentarem pendências só poderão ser homologados após o julgamento dos recursos referentes a esta fase. Para os projetos aprovados com pendências e/ou necessitando de adequação, os mesmos serão devolvidos para correções. Devendo as correções/adequações serem realizadas e encaminhadas à Secretaria Executiva em até 20 (vinte) dias após a divulgação dos resultados desta fase.
<b>Fase 5</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO</b> - Os projetos aprovados com pendências e/ou necessidade de ajustes serão submetidos a avaliação e aprovação pelas Câmaras Técnicas na reunião do CGDEX seguinte ao prazo de 20 (vinte) dias para ajustes. Na mesma reunião, o Plenário do CGDEX irá deliberar sobre os recursos apresentados ao resultado da Fase 4 - APROVAÇÃO e homologar os projetos que serão apoiados, dentro dos valores disponibilizados para o Edital. Finalizada essa fase, será dada a publicidade ao resultado.

1.3.2. Preliminarmente ao exame de novos projetos, as Câmaras Técnicas deverão deliberar sobre o prosseguimento, neste exercício de 2013, da execução de projetos iniciados em 2011 e 2012, avaliando os relatórios de campo da Secretaria Executiva do CGDEX.

1.3.3. A proponente poderá interpor recurso sobre as decisões de Aprovação e de Homologação do seu projeto até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado dessas fases, junto à Secretaria Executiva. Os recursos apresentados receberão um parecer da Coordenação-Geral do CGDEX. Sendo que na reunião seguinte do CGDEX, a Coordenação-Geral apresentará o parecer, e haverá uma manifestação da proponente do recurso e outra da Câmara Técnica que avaliou o projeto. Passando-se na sequência, a deliberação do Plenário do CGDEX.

1.3.4. Os projetos que não forem homologados após a análise dos recursos da Fase 5 – HOMOLOGAÇÃO, serão desclassificados. Caso isso ocorra, serão convocados, para apresentação do atendimento as pendências/ajustes, os projetos classificados na ordem subsequente, e dentro do valor máximo correspondente ao(s) projeto(s) não homologado(s). Para isso, os proponentes deste novo projeto terão 15 (quinze) dias para apresentação do projeto readequado.

1.3.5. O procedimento citado no item 1.3.3. será realizado uma única vez.

#### **1.4. PRAZOS**

- Considerando todas as fases da formalização a homologação dos projetos que receberão apoio PDRS do Xingu, seguiremos o seguinte calendário:

<b>PRAZO</b>	<b>FASE</b>
<b>Até 12 de AGOSTO</b>	<b>Fase 1 – FORMALIZAÇÃO e entrega dos projetos</b>
<b>Até 23 de AGOSTO</b>	<b>Fase 2 – TRIAGEM</b>
<b>4, 5 e 6 de SETEMBRO</b>	<b>Fase 3 – ANÁLISE e Fase 4 – APROVAÇÃO</b>
<b>2, 3 e 4 de OUTUBRO</b>	<b>Fase 5 – HOMOLOGAÇÃO e julgamento dos recursos</b>
<b>31 de OUTUBRO e 1º de NOVEMBRO</b>	<b>Julgamento dos recursos da Fase 5 – Homologação e definição sobre eventuais sobras de valores</b>

#### **1.5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS 2013**

1.5.1. Os recursos previstos para investimento em projetos relacionados ao PDRS do Xingu em 2013 são de **aproximadamente R\$ 40 milhões**, cuja distribuição será por meio de resolução do CGDEX.

1.5.2. Para o orçamento dos projetos, deve-se considerar a incidência de todos os tributos e demais encargos e obrigações previstos em lei, incluídos os trabalhistas e os de direito autoral.

1.5.3. O valor disponibilizado para cada projeto não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza, seja relação de trabalho ou vinculação empregatícia com a patrocinada ou terceiros por ela contratados.

1.5.4. Todas as Câmaras Técnicas serão contempladas na aplicação de recursos.

1.5.5. As Câmaras Técnicas poderão aprovar projetos plurianuais, desde que os recursos futuros sejam previstos no orçamento das mesmas.

1.5.6. Ao final do processo de seleção, caso existam valores remanescentes o Plenário do CGDEX definirá sobre a destinação dos mesmos.

## **SEÇÃO 2 – DA COMUNICAÇÃO DO PROJETO**

- 2.1. O projeto deverá prever recursos para o planejamento e implementação de ações de comunicação que visem à promoção de sua filosofia, métodos e êxitos junto aos públicos de interesse definidos de acordo com a natureza do projeto e de suas ações.
- 2.2. O PDRS do Xingu deverá ser citado como fomentador em todas as peças e ações de divulgação, incluídas as de natureza técnica. Se for o caso, o PDRS do Xingu deverá, ainda, ser mencionado como fomentador em eventos, entrevistas, artigos e outras peças de difusão e promoção do projeto.
- 2.3. Será reservado ao CGDEX o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, fotos, vídeos e produtos do projeto em suas ações de comunicação sem qualquer ônus, consoante os termos contratuais referentes aos direitos de autor. A instituição contratada deverá reservar espaço para divulgação nos eventos que venha a promover e, sempre que solicitada, deverá apresentar seu projeto em eventos promovidos pelo CGDEX, sem ônus do proponente.
- 2.4. Outras contrapartidas de comunicação poderão ser definidas de acordo com a natureza de cada projeto e incluídas em contrato.

## **SEÇÃO 3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1. Após a homologação dos projetos os Proponentes terão que participar de um treinamento, coordenado pela Secretaria Executiva do CGDEX, de “como apresentar o termo de referência de aquisições, contratações, obras, e execução financeira, bem como, o detalhamento das atividades, em software de gerenciamento de projetos (WBS), com respectivo cronograma do seu plano de trabalho e como será utilizada a planilha de prestação de contas a ser desenvolvida pela Secretaria Executiva”.
- 3.2. Todos os proponentes terão até 30 (trinta) dias, após a homologação para apresentar o plano de trabalho, com respectivo cronograma de execução atualizados, para formalização do respectivo contrato.
- 3.3. Todos os projetos apoiados serão monitorados pela Secretaria Executiva do CGDEX e Câmaras Técnicas, podendo também ser auditados em relação a execução financeira dos valores recebidos.
- 3.4. O CGDEX estabelecerá por meio de resolução a ser aprovada em sua XX Reunião Ordinária, a distribuição dos valores a serem aplicados na Gestão do CGDEX e por cada uma das Câmaras Técnicas, assim como os critérios para pontuação dos projetos recebidos.
- 3.5. As situações não previstas neste edital serão analisadas pela Coordenação-Geral do CGDEX, e comunicadas imediatamente ao CGDEX.

## ANEXO – FORMULÁRIO DE PLANO DE PROJETO

<b>FORMULÁRIO DE PLANO DE PROJETO</b>	
<b>1. TÍTULO DO PROJETO</b>	– Informar o nome do projeto.
<b>2. ORGANIZAÇÃO PROPONENTE</b>	– Informar qual é a organização que esta apresentando o projeto.
<b>3. DIRETRIZ ESTRATÉGICA</b>	– A proponente deverá indicar explicitamente a diretriz(es) estratégica(s) que o projeto se relaciona, conforme previsto no item 1.1.3. do Edital para Seleção de Projetos. <b>(site CGDEX)</b>
<b>4. CÂMARA TÉCNICA QUE ESTA SENDO SUBMETIDO O PROJETO</b>	– O proponente deverá informar para qual Câmara Técnica o projeto esta sendo submetido para análise.
<b>5. JUSTIFICATIVA</b>	– Descrever a importância, ou seja, explicar o porquê da proposta, a prioridade/relevância da proposta.
<b>6. OBJETIVO</b>	– Expressar quais são os objetivos da proposta e a mudança esperada após a sua implementação.
<b>7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO</b>	– Caracterizar e apresentar o público beneficiário.
<b>8. METAS</b>	

<b>FORMULÁRIO DE PLANO DE PROJETO</b>
<b>9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO</b> – Esclarecer como o projeto será executado.
<b>10. EQUIPE TÉCNICA</b> – Especificar a experiência e qualificar do coordenador e informar a equipe técnica mínima responsável pela implementação do projeto.
<b>11. MONITORAMENTO E CONTROLE SOCIAL</b> – Indicar os procedimentos para monitoramento da execução da proposta e prever mecanismos consistentes de transparência e controle social de sua execução.
<b>12. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA</b> – Informação das atividades e dos recursos necessários para execução do projeto.
<b>13. VIGÊNCIA</b> – Período de execução do projeto.
<b>14. INFORMAÇÃO SOBRE O ANDAMENTO DO PROJETO</b> – O proponente deverá demonstrar em sua proposta capacidade para atender a obrigatoriedade, caso seja escolhido, de apresentar a cada 6 (seis) meses um relatório de desempenho do projeto, conforme fixado no cronograma da proposta, e atrelado ao cronograma de desembolso.